



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

EM 24 / 08 / 2007

p/ Isabel S. G. Riment

DOMINGOS ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

LEI N.º 648 DE 22 AGOSTO DE 2007.

**Autoriza o Prefeito Municipal a conceder
Isenção de IPTU E TFF e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica autorizado o Prefeito Municipal a conceder isenção de IPTU e TFF à CONFECÇÕES MH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.410.995/0001-32, com sede à Avenida Waldick Soriano nº 255, Bairro Buenos Aires, nesta cidade de Caetité-Bahia, e à FORTIORI CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.467.407/0001-35, com sede à Rua Escola Agrícola nº 18, Bairro Escola Agrícola, nesta cidade de Caetité-Bahia.

Art. 2º- A isenção compreenderá os exercícios de 2007 e 2008, observando o início de vigência da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 22/08/07
FÓRMULA DE REGISTRO
Sec. Mun. 03 001.2 000.005

Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

Publicado em 22/08/07
Cláudio César Teixeira Ladeira
Chefe de Gabinete